

PARCERIA PÚBLICO PRIVADA



# NOTA TÉCNICA: PROJETO GESTÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE

### 1. APRESENTAÇÃO:

A presente Nota Técnica refere-se a proposição apresentada pela empresa Sterlix Ambiental Piauí Tratamento de Resíduos LTDA, através de Procedimento de Manifestação de Interesse, autuado no processo AA.002.1.001633/17-58, de 07 de fevereiro de 2017, cujo objetivo é obter autorização do Conselho Gestor para elaboração dos estudos de Viabilidade Técnica, Modelagem Operacional, Econômico-Financeira e Jurídica, com vistas à estruturação de propostas para soluções para gestão completa de resíduos de saúde, classes I e II, para estabelecimentos de saúde vinculados à Administração Pública Estadual.

O pedido de Manifestação de Interesse do proponente foi endereçado ao Presidente do Conselho Gestor, o Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, tendo sido encaminhado para análise junto a Superintendência de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí – SUPARC.

#### 2. PANORAMA ATUAL:

Atualmente, a Administração Pública Estadual, por meio da Secretaria de Saúde-SESAPI, possui contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa Sterlix Ambiental Piauí Tratamento de Resíduos LTDA, cujo objeto versa sobre o GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE 57 UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, PARA UMA GERAÇÃO ESTIMADA DE 147.868 KG MENSAIS.

Tal instrumento é resultado do pregão presencial nº 31/2013 - DLCA/SEAD-SESAPI, conforme consta no processo nº AA.900.1.014862/13-92, e possui valor referencial de R\$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos) por quilo coletado.

Os serviços são prestados atendendo às normas estabelecidas pela ANVISA - RDC 306/04, CONAMA - RESOLUÇÃO 358/05 E A LEI 12.305/10 - POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.



# PÚBLICO PRIVADA



No ano de 2016, a SESAPI pagou à empresa contratada, a título de prestação destes serviços, para atender os estabelecimentos de saúde da Rede Pública do Governo Estadual e outros equipamentos municipais e particulares, o valor global aproximado de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões).

PARCERIA

Mês	Valor pago - R\$	Observação:
Trics		
Jan	758.460,74	
Fev	721.923,87	
Mar	765.333,43	
Abr	737.820,10	
Mai	765.137,42	
Jun	754.321,90	Há falta de informações dos valores pagos pe SESAPI quanto aos meses de setembro
Jul	770.480,85	novembro, tendo sido tomado como bases média dos 10 meses informados.
Ago	706.684,82	
Set	719.093,59	
Out	629.691,03	
Nov	719.093,59	
Dez	581.088,89	
al —	8.629.130,21	

Dos dados financeiros colhidos e demonstrados acima, percebe-se que a meta de recolhimento dos resíduos estimada no contrato não vem sendo atingida pela rede estadual, embora congregue outros equipamentos externos ao sistema do Estado e dentro do material destinado para coleta estejam presentes resíduos estranhos ao objeto do contrato.

Conforme depoimento da equipe da SESAPI a deficiência na coleta e tratamento devese a problemas operacionais internos relacionados à segregação dos resíduos dentro dos hospitais. Segundo a equipe da SESAPI que acompanha a gestão do contrato, embora tenha



#### PARCERIA PÚBLICO PRIVADA



havido uma significativa melhora no que tange a segregação dos resíduos dentro dos hospitais, ainda é comum existirem distorções na pesagem dos resíduos de serviços de saúde, em função da ausência de separação dos resíduos no momento e local de sua geração.

Por outro lado, configuram na lista dos estabelecimentos atendidos por conta do contrato ora informado, estabelecimento de saúde da rede privada: UMS de Sigefredo Pacheco, localizada o município de Sigefredo Pacheco, a UMS Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada em Marcos Parente; a UMS de Marcolândia, localizada em Marcolândia, bem como os estabelecimentos de saúde da rede municipal de Avelino Lopes, Bocaina, Pedro Lopes, Itainópolis e Santa Filomena, que, de forma especifica, não participam dos custos para pagamento dos serviços realizados pela contratada e também possuem as mesmas dificuldades de segregação dos resíduos.

Num contexto geral, o contrato vigente abrange 100% de cobertura de coleta da rede estadual, no entanto não é executado de forma satisfatória, uma vez que a segregação/classificação dos resíduos dentro dos estabelecimentos de saúde é extremamente deficitária e não atende as exigências impostas pelas leis específicas para o setor.

### 3. INTERESSE PÚBLICO:

A conscientização da sociedade atual em relação aos impactos ambientais vem crescendo a cada ano e, neste contexto, a gestão de resíduos tem sido amplamente discutida na sociedade, na mídia, e no poder legislativo. Os resíduos são percebidos como um problema, em função do esgotamento de aterros sanitários, da necessidade de altos investimentos para soluções equivalentes, da carência de novas propostas para evitar sua geração e da necessidade de estímulo para a prática da reciclagem.

Mais especificamente, os resíduos hospitalares são de alta criticidade pelos riscos ainda maiores que podem oferecer ao meio ambiente e à sociedade. O tratamento inadequado destes materiais pode provocar acidentes com materiais perfurocortantes, transmissão de doenças, contaminação do solo e de lençóis freáticos, dentre outros.



## PÚBLICO PRIVADA

PARCERIA



O descarte correto de peças anatômicas, tecidos, bolsas transfusionais com sangue, medicamentos, reagentes, resíduos com metais pesados, saneantes, inflamáveis, materiais resultantes de serviços de medicina nuclear e radioterapia, restos alimentares, roupas descartáveis e materiais perfurocortantes, dentre outros, é fundamental para que o meio ambiente não seja impactado. Neste sentido, foram criadas leis relacionadas ao gerenciamento de resíduos hospitalares que tem como eixo de orientação à sustentabilidade do meio ambiente e a preservação da saúde.

Num contexto geral, percebe-se que o manejo dos resíduos sólidos de saúde requer uma atenção especial por parte das unidades geradoras e pelos profissionais da saúde, uma vez que se trata de produtos que podem oferecer danos a saúde pública e ao meio ambiente.

Portanto, sendo a Administração Pública Estadual responsável pela gestão de diversos estabelecimentos de saúde geradores de resíduos cujo manejo, disposição e destinação final são abrangidos por um arcabouço legal rigoroso, é importante, devido ao seu alto risco de contaminação, dar atenção especial ao assunto.

#### 4. CARACTERÍSTICAS INICIAIS DO PROJETO:

O projeto em referência busca contribuir para que o Poder Público Estadual implemente, de forma efetiva, a política nacional pertinente à gestão de resíduos de saúde. A partir da elaboração dos estudos técnicos, serão apresentadas propostas voltadas para solução dos pontos vulneráveis de gestão e, dentre outros aspectos, deverão ser apontados os investimentos necessários para tornar o serviço mais eficiente e menos oneroso.

Nos termos da MIP apresentada pela STERLIX, a formatação dos estudos para formalização de parceria público-privada (PPP) dirigida para o gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde deverá considerar como principais premissas:

- Gestão dos resíduos dentro dos estabelecimentos de saúde;
- Redução do volume de resíduos encaminhados para tratamento;
- Implantação da coleta seletiva;
- ❖ Redução dos riscos de acidentes de trabalho com resíduos perfurocortantes e escarificantes;



### PIAUÍ

#### PARCERIA PÚBLICO PRIVADA



- Implantação de equipamentos adequados a coleta e transporte dos resíduos dentro dos estabelecimentos;
- ❖ Adequação e implantação das áreas de armazenamento interno de resíduos;
- Fomento à Educação Ambiental;
- Coibição do descarte irregular nas vias públicas;
- Implantação de Estações de Transbordo Regionais;
- Coleta, tratamento e disposição final dos resíduos classe I de saúde, dentro de todo o Estado do Piauí.

Neste sentido, os estudos do presente projeto deverão apresentar soluções técnicas para os problemas relacionados a classificação, coleta, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de saúde, devendo contemplar, exclusivamente os estabelecimentos de saúde vinculados à Administração Pública Estadual, indicando ainda qual o regime de concessão/exploração atende melhor aos interesses públicos.

### 5. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Com relação à viabilidade jurídica de implementação do projeto, percebe-se que não existem óbices jurídicos ao pleito apresentado, sobretudo por se tratar de matéria de competência do Estado e que pode ser modelado como contrato de Concessão, seja comum ou administrativa.

No que diz respeito ao cumprimento da MIP às normas estaduais, vê-se que no pedido constam a descrição do objeto a ser estudado, os consequentes beneficios econômicos e sociais decorrentes do projeto, os prazos de execução do estudo, bem como valores de ressarcimento, declaração de transferência de direitos e cronograma de execução, evidenciando o atendimento aos artigos 4° e 5° do Decreto Estadual n. 16.002/2015.

No tocante a demonstração da experiência da interessada, foram apresentados documentos comprobatório quanto a capacidade técnica da equipe de profissionais e consultores envolvidos na elaboração dos estudos. Quanto aos valores pretendidos para ressarcimento dos estudos, deve-se observar futuramente se estarão em consonância com o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado para implementação do empreendimento, respeitando assim os critérios de admissibilidade do Procedimento de Manifestação de Interesse.



PARCERIA PÚBLICO PRIVADA



No que tange a adequação e observância as leis de referência, os estudos deverão considerar a legislação específica para o setor e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, baseado nas características dos resíduos gerados e na classificação constante do Apêndice I da referida Resolução da ANVISA, estabelecendo as diretrizes de manejo dos Resíduos Sólidos de Saúde.

### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Embora a presente nota trate de dados preliminares, é fato que a Administração Pública Estadual está pagando por serviços sem que consiga atingir as metas estabelecidas na legislação e no próprio contrato. A partir das informações coletadas, percebe-se que o custo para prestação do serviço está dimensionado contando apenas com a rede de saúde do Estado, porém o pagamento à empresa contratada envolve a execução dos serviços para outros estabelecimentos fora do sistema. Ademais, para que os resultados buscados com a aludida contratação sejam efetivos e positivos, faz-se necessário o aperfeiçoamento e a correção de distorções verificadas nos hospitais atendidos quanto a gestão dos resíduos dentro do estabelecimento de saúde, afinal o contrato só prevê a atuação do privado a partir da coleta.

No mais, os estudos requeridos pela iniciativa privada têm o condão de verificar as dificuldades enfrentadas por cada estabelecimento de saúde, apontar o caminho mais adequado para cumprimento da legislação afeta ao assunto, que garanta prestação de serviços eficiente e com garantia de economicidade.

Segue para apreciação do Conselho,

VIVIANE MOURA BEZERRA

Superintendente de Parcerias e Concessões- SUPARC